



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 137 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a redação de dispositivos e acrescenta anexos à Lei Municipal n.º 122/2010, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput, do art. 12, da Lei Municipal n.º 122/2010, de 05 de maio de 2010 que dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Quadro Suplementar de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, destinado a promover, no âmbito do SUS, ações complementares de vigilância epidemiológica a endemias, no quantitativo constante do Anexo I e vencimentos iniciais estabelecidos na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2011.


ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGO	QUANTIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20

Alexandre Lunelli
Prefeito Municipal